

EDITAL Nº 01/2021
EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA PROJETO DE PESQUISA
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CAMPUS GASPAR
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

A Coordenadora do projeto de pesquisa “OS EFEITOS DAS POLÍTICAS DE INCLUSÃO SOCIAL/AÇÕES AFIRMATIVAS NO ENSINO SUPERIOR EM SC”, Profª Renata Waleska de Sousa Pimenta, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação na Chamada Pública PROPPI nº 01/2020 e na Chamada Pública FAPESC n.º 23/2020, torna pública a abertura das inscrições e fixa as normas de **Seleção Simplificada de Bolsista**, de acordo com as disposições deste edital.

1. DA VAGA

Curso	Quantidade de Vagas
Qualquer curso ofertado pelo IFSC Gaspar	01 (UMA)

2. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data / Hora
Publicação do Edital	17/03/2021
Período de inscrição	17/03/2021 a 19/03/2021 <i>(item 6.1 do edital)</i>
Entrevista	22/03/2021
Divulgação do resultado	23/03/2021 até as 12h
Recurso quanto ao resultado	23/03/2021 (após a divulgação do resultado) a 24/03/2021 até as 17h
Homologação do resultado	24/03/2021 até as 22h
Entrega do Termo de Indicação, Compromisso e Responsabilidade do Bolsista e do Coordenador do Projeto	até 25/09/2020 <i>Disponível no link:</i> https://intranet.ifsc.edu.br/images/file/PROPPG/DOCUMENTOS/PROPPI_D001_termo_indicacao_compromisso_bolsista_coordenador_documento_unico.PDF
Início da monitoria	04/2021

3. DAS FUNÇÕES DO/A BOLSISTA

3.1 São atribuições do(a) bolsista:

3.1.1 Desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho definido em parceria com a Coordenadora em conjunto com a equipe do Projeto de Pesquisa;

3.1.2 Elaborar, sob orientação da Coordenadora, relatórios das ações desenvolvidas;

3.1.3 Atuar na elaboração de planilhas, formulários e demais documentos necessários a pesquisa;

3.1.4 Dar suporte às atividades da pesquisa, como entrevistas e reuniões;

3.1.5 Colaborar com a análise documental;

3.1.6 Colaborar com o desenvolvimento de banco de dados;

3.1.7 Ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;

3.1.8 Participar, quando solicitado pela coordenação do projeto, PROPI ou pela Coordenadoria de Pesquisa do câmpus, de eventos, internos e externos, de divulgação das pesquisas do IFSC;

3.2 É vedado ao(à) bolsista:

3.2.1 Executar quaisquer atividades de atribuição ou responsabilidade exclusiva da Coordenadora do projeto;

3.2.2 Ter vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSC ou de qualquer outra instituição, exceto se beneficiário de auxílio financeiro de programa de assistência estudantil;

3.2.3 Utilizar da bolsa para remunerar serviços prestados, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal a quem der causa ao desvio de finalidade das bolsas.

3.2.4 Acumular a bolsa de estágio remunerado pago pelo IFSC com a de pesquisa.

3.2.4.1 Segundo a Lei nº 11.788/2008”, “Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder.

3.2.5 Iniciar as atividades de pesquisa do(a) bolsista sem a devida inclusão no seguro;

4. DO PAGAMENTO E PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

4.1 O pagamento das bolsas será realizado pelo período de execução do projeto de até 24 meses e poderá ser interrompido em função da falta de recursos financeiros da PROPI/Reitoria.

4.1.1 Para o(a) bolsista selecionado(a), o início das atividades será a partir da assinatura do Termo de Outorga pela Coordenadora do Projeto.



4.2 O pagamento das bolsas será realizado diretamente ao(a) bolsista, por meio de crédito em conta corrente ou poupança, vinculada necessariamente ao seu CPF. Não são aceitas contas do tipo salário, de terceiros, ou contas conjuntas. O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente, desde que o(a) estudante esteja cadastrado até o dia 14 do mês.

4.3 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela PROPPI, sem prejuízo de outras providências cabíveis, quando do não cumprimento, sem justificativa, das atividades previstas no cronograma ou quando da ocorrência de algum fato, cuja gravidade justifique tal procedimento.

4.4 O projeto de pesquisa conta com uma bolsa discente no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser custeado pelo IFSC durante o seu período de execução.

5. DA CARGA HORÁRIA

5.1 A carga horária para o(a) bolsista será de 10 horas semanais.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser efetuadas no período que consta no item 2 deste edital, preenchendo o formulário eletrônico, disponível no link: <https://forms.gle/4ALVozupQKzx9sgG8>

7. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À INSCRIÇÃO

7.1 É requisito **obrigatório** para inscrição à vaga de Bolsista:

7.1.1 Ser estudante do IFSC, com matrícula ativa.

7.2 Ser, **preferencialmente**, estudante negro(a) e por ações afirmativas;

7.3 Ser, **preferencialmente**, estudante com IVS (Índice de Vulnerabilidade Social);

7.4 Demonstrar interesse no tema das questões raciais.

7.5 Não serão aceitos como candidatos(as) a bolsista estudantes:

7.2.1 Que não estiverem regularmente matriculados(as);

7.2.2 Que estejam com pendências junto à Biblioteca e, ainda, aqueles cuja situação escolar encontra-se *sub judice*, ou com matrícula condicional e/ou em caráter excepcional.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 O processo de seleção será constituído de entrevista, cujo caráter é classificatório, onde serão avaliados os seguintes critérios:

- Disponibilidade (5 pontos);
- Conhecimento geral a respeito das questões raciais (5 pontos).

8.2 O Conhecimento geral avaliado na entrevista poderá ser verificado por meio de uma produção textual, a critério da comissão de seleção.

8.3 O(a) candidato(a) melhor classificado(a) deverá enviar e-mail com as informações solicitadas no Termo de Indicação, Compromisso e Responsabilidade do Bolsista e do Coordenador do Projeto à Orientadora da bolsa, sendo o envio do e-mail considerado como assinatura;

8.4 Em caso de desistência do(s) classificado(s), e todos os(as) aprovados na lista de classificação não quiserem assumir, novo edital será lançado.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O resultado será publicado na data que consta no item 2 deste edital, em link disponível na página do Câmpus Gaspar (<http://www.gaspar.ifsc.edu.br>).

10. DO DESLIGAMENTO

10.1.A manutenção da bolsa fica sujeita à disponibilidade orçamentária.

10.2 O(a) bolsista que se desligar das atividades da pesquisa deverá, obrigatoriamente, enviar e-mail comunicando a Coordenadora do Projeto, sendo o envio do e-mail considerado como assinatura.

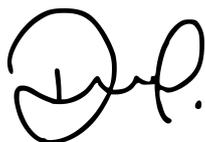
10.3 O não cumprimento das atribuições descritas no item 3 deste edital poderá ocasionar o desligamento, a qualquer tempo, do contrato, cabendo recurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O ato de inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste Edital do qual não poderá alegar desconhecimento.

13.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela coordenadora da pesquisa, Coordenadoria de Pesquisa do câmpus Gaspar, chefia de Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão e Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Gaspar, 17 de março de 2021.



RENATA WALESKA DE SOUSA PIMENTA
Coordenadora do Projeto de Pesquisa